



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 22/84

Declara de utilidade publica.

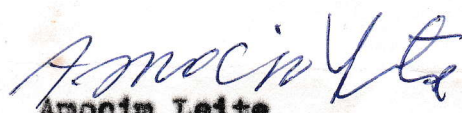
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte,

LEI:

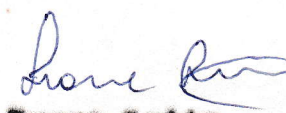
Art. 1º - Fica declarado de utilidade publica, o GRUPO DE ESCOTEIRO "AGENOR DE SOUZA LÉ" - CGC nº 33.788.431/0001-13, com sede a Rua Manoel Andrade, nesta Cidade - E. E. Santo, constituída nos termos da Legislação em vigor, um Grupo filiado a União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus ,
Estado do Espírito Santo, aos dezanove (19) dias do mês de novembro
do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).


Amocim Leite
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta
Prefeitura, na data supra.


Ivone Leite
Secretária Municipal
de Gabinete